

## ACÓRDÃO Nº 3.938

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.775.2003-00-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manuel

Urbano-AC, exercício de 2002.

INTERESSADO: Senhor Jorge Almeida da Silva.

**RESPONSÁVEL:** Senhor **Francisco Bezerra de Almeida**.

**RELATOR:** Conselheiro **Antonio Cristovão Correia de Messias**.

**REDISTRIBUIDO:** Conselheiro **Antônio Jorge Malheiro**.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manuel Urbano, exercício orçamentário e financeiro de 2002, de responsabilidade do Senhor Francisco Bezerra de Almeida — Presidente, em face dos dados apresentados nos autos. Após as formalidades de estilo pelo **arquivamento** do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Diógenes de Araújo e Antonio Cristovão Correia de Messias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 07 de abril de 2005.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO** Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA



Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC.